

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Objeto: O presente termo tem por objeto, o **credenciamento de empresas jornalísticas com a finalidade de dar publicidade em jornal impresso**, com periodicidade no mínimo semanal, com comprovada circulação no Município de Guaramirim e região do Vale do Itapocu, com distribuição de exemplares nos estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e escolas do município, **campanhas da Câmara de Vereadores de Guaramirim, conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal.**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.

Base Legal: Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.539.650/0001-37, com sede à Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, no município de Guaramirim/SC, , neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Romeu Butschardt Júnior** justifica o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

A presente inexigibilidade se justifica em razão de se tratar de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação do serviço objeto do Edital, no qual os credenciados serão selecionados a prestar o serviço a partir de critérios impessoais, pré-determinados e objetivos, com preços pré- fixados igualmente para todos os credenciados, e sendo os critérios de credenciamento com exigências mínimas, objetivas e necessárias, sendo assim inviabilizada qualquer competitividade entre os credenciados, já que, de fato, a competitividade seria contraproducente ao objeto, visto que o seu propósito é a máxima divulgação dos serviços. Assim, este recai perfeitamente sobre o *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Percebe-se claramente que os incisos não definem quais são as possibilidades de inexigibilidade de licitação, mas apenas apresenta exemplos norteadores que fundamentam a possibilidade em que uma licitação, por via da lógica, é inexigível. A exemplo desse entendimento, temos o doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em que afirma que *“todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade.”*(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. p. 367).

Da Justificativa de Preço e Dotação Orçamentária:

Os valores foram definidos com base no *“preço estipulado conforme menor valor apurado em três orçamentos solicitados a empresas do ramo, [...] adotado devido há alguns valores apurados estarem muito discrepantes dos demais e igualmente discrepantes dos valores praticados no último contrato”*, conforme o Termo de Referência (fls. 02 e 03).

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária: 3339000000000000000.

Diante do exposto, cumprindo as exigências do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, fica demonstrado que a aquisição escolhida atende as pretensões da Administração e segue a mais estrita legalidade.

Guaramirim (SC), 11 de março de 2020.

ROMEU BUTSCHARDT JÚNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020

1 – DO PREÂMBULO:

1.1. A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, Estado de Santa Catarina, situada a Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto o **Edital de Licitação nº. 002/2020, na modalidade INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020**. Fica determinado a partir das 08:00 horas, do dia **11 de Março de 2020**, para recebimento dos envelopes, os quais devem ser entregues na Sede da Câmara de Vereadores de Guaramirim, **Setor de Protocolo**, no endereço acima mencionado.

2- DO OBJETO:

2.1. Esta licitação tem como objeto o **credenciamento de empresas jornalísticas com a finalidade de dar publicidade em jornal impresso**, com periodicidade no mínimo mensal, com comprovada circulação no Município de Guaramirim e região do Vale do Itapocu, com distribuição de exemplares nos estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e escolas do município, **das campanhas da Câmara de Vereadores de Guaramirim**, conforme especificações e condições constantes no Edital.

3 - DO PRAZO

3.1. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO para fins de credenciamento, fica determinado a partir do dia **11 de Março de 2020, onde permanecerão abertas até 03 de abril de 2020 ou por ato que venha revogá-la**, o qual deverá ser entregue devidamente protocolado no Setor de Protocolo, localizado na sede da Câmara de Vereadores Municipal, sito a Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim (SC).

3.2. Os participantes habilitados e interessados serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento, de conformidade com as exigências constantes neste Edital e a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

4 – DA APROVAÇÃO

4.1. Para as empresas interessadas terem seu credenciamento aprovado e apto a prestar os serviços oferecidos, deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser encaminhada para o e-mail do contador dante@cmg.sc.gov.br e somente será considerada entrega com o aviso de recebimento e deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um exemplar da edição publicada, devidamente atestada pelo Assessor de Comunicação. **Toda a documentação deve ser encaminhada por meio digital.**

5.2. O pagamento será efetuado com base nos valores praticados e autorizados, conforme tabela constante do Anexo VI, deste edital.

5.3. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do ano corrente.

5.3.1. A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra/serviço.

6 - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajustamento durante a vigência.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação:

7.1.1. Qualquer empresa jornalística, legalmente estabelecida no país, desde que comprove a circulação no Município e Região com regularidade no mínima mensal, respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital;

7.2. Não poderá participar da presente licitação:

7.2.1. Empresa declarada inidônea por ato do poder público:

7.2.2. Empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, que na data do ato convocatório, seja servidor do Município de Guaramirim (administração direta ou indireta);

7.2.3. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Administração Pública do Município de Guaramirim, ou com outras empresas da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

7.2.4. Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

7.2.5. Empresa que não for estabelecida no território nacional.

7.3. A licitante deverá adquirir o Edital e seus anexos no endereço citado no preâmbulo deste.

7.4. A licitante deverá examinar criteriosamente as disposições neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação de credenciamento submete a licitante a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

7.5. No presente feito licitatório somente poderá manifestar-se, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de credenciamento (anexo VII) do Edital, ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada no ato da inscrição para o credenciamento.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- 8.1.2. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 8.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 8.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.1.6. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário.
- 8.1.7. Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
- 8.1.8. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;
- 8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.1.10. Declaração de Idoneidade em Anexo.
- 8.1.11. Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) em Anexo;
- 8.1.12. Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos em Anexo.
- 8.1.13. Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em cartório (em caso de Associação);
- 8.1.14. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro (em caso de Associação);
- 8.1.15. Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) em anexo.
- 8.1.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.17. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.1.18. Declaração ratificando o comprometimento em realizar a entrega de exemplares das publicações no Município de Guaramirim e região do Vale do Itapocu, com distribuição de exemplares nos estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e escolas do município.

8.1.19. Os envelopes apresentados junto ao setor protocolado devidamente lacrados.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto deste Edital será feita a todos os licitantes habilitados, nos termos do Edital de Credenciamento, após a homologação referida no item anterior e a ele será dado conhecimento mediante expressa comunicação.

9.2. Os participantes habilitados, após a homologação, serão notificados para assinatura do termo de credenciamento de acordo com as normas vigentes.

9.3. O não comparecimento dos participantes habilitados para assinatura do termo de credenciamento, impede o licitante a promover a execução de serviços e demais procedimentos com a Administração Pública.

10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

10.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO, que obedecerá ao disposto na Lei N°. 8.666/93 e o presente Edital, e deverá ser assinado pelas empresas adjudicatórias no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

10.2. O prazo de vigência deste contrato será o estabelecido na cláusula 3.1., deste edital, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1. Os habilitados serão convocados logo após a adjudicação para assinatura do termo de credenciamento;

11.1.1. Os habilitados que não comparecerem no prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura do termo de credenciamento perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.2. O não comparecimento de um dos habilitados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/03, não impede a Câmara Municipal de firmar termo de credenciamento com os demais habilitados.

11.3. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa, de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, facultados a cumulação com as demais sanções;

11.3.3. Exclusão (Descredenciamento).

11.3.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Câmara Municipal.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** a prestação dos serviços, acompanhada de um exemplar da matéria publicada. **Toda a documentação deve ser encaminhada por meio digital.**

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

13.1. DAS CREDENCIADAS:

13.1.1. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para a contratante;

13.1.2. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

13.1.3. Disponibilizar, distribuir e fazer circular a matéria publicada, nos estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e escolas do Município;

13.1.4. Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Guaramirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.7. Somente promover a publicação com autorização expressa do responsável devidamente designado pelo Diretor da Câmara Municipal, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

14. DO CONTRATANTE:

14.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

14.1.2. Encaminhar à credenciada, o material de publicação com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

14.1.3. A inadimplência da Credenciada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O credenciamento previsto neste Edital será público e acessível ao público, em todos os atos de seu procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.

15.2. Todos quantos participem deste processo de credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido na Câmara de Vereadores do Município de Guaramirim.

15.4. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. A Câmara de Vereadores do Município de Guaramirim poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos e dirimidas com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. O presente Edital, com todos seus elementos constitutivos, poderá ser adquirido pelos interessados na Câmara de Vereadores do Município de Guaramirim, no horário das 08:00h às 17:00min, onde, também, poderão ser fornecidas maiores informações sobre a licitação ou através do site: www.cmg.sc.gov.br

15.8. Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Requerimento
- b) ANEXO II – Declaração da Solicitante
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato - Credenciamento
- d) ANEXO IV – Declaração do Disposto no inciso V, Art. 27 Lei Federal nº.8.666/93

e) ANEXO V – Declaração de Idoneidade

f) ANEXO VI – Planilha de Valores

g) ANEXO VII - Credenciamento

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Mural de Avisos da Câmara Municipal** e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina**.

Guaramirim (SC), 11 de Março de 2020.

ROMEU BUTSCHARDT JUNIOR

Presidente do Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____), vêm requerer participação no processo de **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020**, o qual trata de **credenciamento de empresas jornalísticas com a finalidade de dar publicidade as campanhas da Câmara de Vereadores de Guarimirim.**

() Credenciamento item 1 (Balancete Financeiro).

() Credenciamento item 2 (Calendário).

Local, _____

Data, _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020
DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____, declara para os devidos fins, que se enquadra na licitação e está de acordo com o edital acima mencionado.

Local, _____

Data, _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREAMBULO

1.1. CONTRATANTE: A **CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, inscrita no CNPJ sob nº. 83.539.650/0001-37. com sede na cidade de Guaramirim (SC), estabelecida na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo – **Vereador ROMEU BUTSCHARDT JUNIOR**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada de **CRENCIADA**, convencionam o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto, o **credenciamento de empresas jornalísticas com a finalidade de dar publicidade em jornal impresso**, com periodicidade no mínimo semanal, com comprovada circulação no Município de Guaramirim e região do Vale do Itapocu, com distribuição de exemplares nos estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e escolas do município, **das campanhas da Câmara de Vereadores de Guaramirim, conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal.**

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato possui o valor global de:

4.1.1. **R\$ 35.000,00**, referente a prestação de serviços descrita no item 1 do Edital de Chamada Pública nº. 002/2020;

4.2. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajustamento durante a vigência.

4.3. O pagamento será efetuado até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser encaminhada para o e-mail do contador dante@cmg.sc.gov.br e somente será considerada entrega com o aviso de recebimento e deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um exemplar da edição publicada, devidamente atestada pelo Assessor de Comunicação. **Toda a documentação deve ser encaminhada por meio digital.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O Termo de Credenciamento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse público, nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. Os participantes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento, de conformidade com as exigências constantes deste Edital e a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

5.3. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o objeto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do ano corrente.

6.1.1. A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

7.1. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

7.2. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

7.3. Disponibilizar, distribuir e fazer circular cópias dos exemplares com a matéria publicada, nos estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e escolas do Município;

7.4. Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Somente promover a publicação com autorização expressa do responsável devidamente designado pela Diretora da Câmara Municipal, ou conforme determinado na ordem de serviço, sob pena de não ser promovido o seu pagamento;

7.9. DO CONTRATANTE:

7.10. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

7.11. Encaminhar a credenciada, o material de publicação com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

7.12. A inadimplência da Credenciada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinado pela Contratante, através de termo aditivo atendido o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - MULTAS

9.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei Federal Nº. 8.666/93 a contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso nas entregas dos produtos/serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do respectivo contrato;

b) 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

PARÁGRAFO 1º: Os valores acima mencionados serão atualizados à época da inflação contratual.

PARÁGRAFO 2º: O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

PARÁGRAFO 3º: As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Este contrato e o Edital de Chamada Pública nº. 002/2020 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir as questões desta contratação que de outra forma não sejam solucionadas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 2 (duas) testemunhas.

Guaramirim (SC), _____ de _____.

CAMARA DE VEREADORES DE GUARAMIRIM

ROMEU BUTSCHARDT
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Administrador
CREDENCIADA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020

DECLARAÇÃO

DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 LEI 8.666/93

A empresa (Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____. Portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____

Data, _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório nº. 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2020, instaurada pela Câmara de Vereadores de Guaramirim, que objetiva o **credenciamento de empresas jornalísticas com a finalidade de dar publicidade em jornal impresso**, com periodicidade no mínimo semanal, com comprovada circulação no Município de Guaramirim e região do Vale do Itapocu, com distribuição de exemplares nos estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e escolas do município, **das campanhas da Câmara de Vereadores de Guaramirim**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____

Data, _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020

PLANILHA DE VALORES PARA PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA

Objeto: **credenciamento de empresas jornalísticas com a finalidade de dar publicidade em jornal impresso**, com periodicidade no mínimo mensal, com comprovada circulação no Município de Guaramirim e região do Vale do Itapocu, **campanhas da Câmara de Vereadores de Guaramirim, conforme itens discriminados abaixo:**

Item	Serviços	Valor Unit. R\$	Tamanho	Quant
01	Publicação das campanhas da Câmara de Vereadores de Guaramirim, com periodicidade mínima mensal, com comprovada circulação no Município de Guaramirim e região do Vale do Itapocu, tamanho de meia página.	2.000,00	Meia Página	17,5

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020
CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, Órgão Emissor _____, data de emissão _____, e CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Guaramirim (SC), na modalidade **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020**, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____

Data, _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(COM FIRMA RECONHECIDA)